



D. R. série n.º 190 - 2 de Outubro (parte especial)
Despacho de 26, Abril n.º 018/2006 emitido pelo IPQ

Serviço Concelhio de Metrologia
Albergaria, Espinho, Murtosa
Ovar S. João Da Madeira
O V M (Organismo de Verificação Metrológica)
Rua Jornal Comércio Do Porto, 29 Apt.805
scmetrologia@iol.pt Tel / Fax 256 592131
3 8 8 4 - 9 9 5 Furadouro Ovar

PEDIDO DE CONTROLO METROLOGICO

VERIFICAÇÃO PERIODICA

*UTILIZADOR: _____

*N I F: _____

*MORADA: _____

*FREGUESIA: _____ *C.POSTAL: _____ *CONCELHO: _____

*TEL: _____ FAX: _____ TELM: _____ *CONTACTO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:

Marca: _____ Modelo: _____ Numero: _____ Ano: _____

Tipo _____ Alcance Max. _____ Alcance Min. _____ = 20e _____ Divisão _____

Conformidade, Aprovação do Modelo: _____ Classe: **III / IIII**

Indicação: continua // descontinua Local de Instalação: _____

UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO // PEDIDO DE EXECUÇÃO DE TRABALHO:

- | | | | |
|---|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Instrumento Novo | <input type="checkbox"/> Início de actividade | <input type="checkbox"/> Selos inutilizados | <input type="checkbox"/> Verificação periódica |
| <input type="checkbox"/> Instalação | <input type="checkbox"/> A verificação caducou | <input type="checkbox"/> Outro Motivo | <input type="checkbox"/> Primeira verificação |
| <input type="checkbox"/> Após reparação | <input type="checkbox"/> Recém adquirido | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Verificação extraordinária |

OBSERVAÇÕES: * A preencher pelo requerente.



* _____, de _____ de 2008 * Assinatura: _____

A preencher Pelos Serviços:

Data de entrada	Técnico	I	Serviço nº	R	Data de execução	Serviço
			/			Interno // Externo

Nos termos do dec. lei 291/90 de 20 de Setembro e legislação complementar, são devidas Taxas pela realização do Controle Metrológico aos Instrumentos e meios de medição abrangidos pela respectiva legislação. A verificação periódica dos instrumentos de medição é obrigatória, da responsabilidade dos utilizadores e deve ser requerida por estes ao serviço competente da área conforme o paragrafo 1, do artigo 4º do mesmo Dec. Lei.